



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 0354/2019-CGJ

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores das custas judiciais no Estado do Amapá, nos termos da Lei Estadual nº 1.436, de 29 de dezembro de 2009.

O Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá*, em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 16 do Decreto (N) nº 069/91; inciso II do artigo 30 da Resolução nº 006/2003 (RITJAP) e inciso II do artigo 4º do Provimento nº 138/2007 (RICGJ).

Considerando que a atualização monetária anual dos valores das custas judiciais no Estado do Amapá deve ser realizada até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consoante disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 10.169/2000 e também no § 4º do artigo 1º da Lei Estadual nº 1.436, de 29 de dezembro de 2009, importando esta variação, no período de janeiro a dezembro de 2018, em três vírgula quarenta e três por cento (3,43%).

Considerando o princípio da razoabilidade e que tais valores devem guardar direta compatibilidade com os custos de remuneração dos serviços prestados pelas serventias, como prescreve o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.169/2000 e também § 2º do artigo 1º da Lei Estadual nº 1.436/2009;

Considerando que custas não constituem tributos mas mera contraprestação pecuniária por prestação de serviços públicos como são os disponibilizados ao público pelas serventias judiciais, além de que sua atualização monetária nada mais representará senão a correção de seus respectivos valores pelos índices de inflação monetária acumulados em período anual não traduzindo, por isso, em encarecimento dos preços daqueles serviços;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Considerando, por essa razão mesma, inaplicabilidade do princípio da anterioridade tributária, por tratar-se de mera atualização monetária da contraprestação devida por esses serviços, recompondo sua expressão de valor em estrita correlação com os índices de desvalorização da moeda durante aquele período;

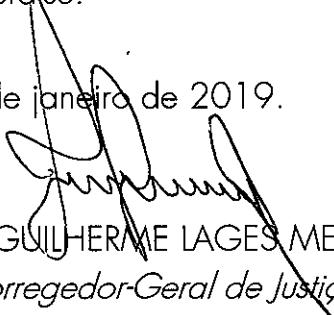
RESOLVE:

Art. 1º. Os valores referidos nas tabelas de que trata o artigo 2º da Lei Estadual nº 1.436, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre custas judiciais no Estado do Amapá, alterados pelo Provimento nº 341/2018-CGJ, ficam corrigidos em três vírgula quarenta e três por cento (3,43%), conforme tabelas anexas a este provimento.

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2019.

  
JOÃO GUILHERME LAGES MENDES  
*Corregedor-Geral de Justiça*  
*em exercício*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO I

TABELAS DE CUSTAS JUDICIAIS

TABELA 01A

DOS ATOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL  
E PORTE DE REMESSA E RETORNO

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Ação penal privada originária	90,24
02	Ação rescisória	270,73
03	Mandado de Segurança:	
a)	um impetrante	90,24
b)	por impetrante que exceder a mais	36,10
04	Procedimentos Cautelares	54,16
05	Recursos Especial ou Extraordinário	270,73
06	Agravo Regimental, Embargos Infringentes	270,73
07	Conflito de Competência, Desaforamento	144,39
08	Reclamações e Exceções	45,13
09	Recurso em Sentido Estrito	270,73
10	Outros recursos cíveis	270,73
11	Outros recursos na ação criminal privada	270,73
12	Restauração de Autos	36,10
13	Certidões (folha com 20 linhas)	9,02
	- por folha excedente a uma	3,60
14	Porte de Remessa e Retorno: Interno e Externo (De acordo com a Resolução 314/2005-Supremo Tribunal Federal)	
14.1	até 54 (0,3 kg)	102,88
14.2	55 a 180 (1kg)	106,50
14.3	181 a 360 (2kg)	135,36
14.4	361 a 540 (3kg)	164,96
14.5	541 a 720 (4kg)	189,50
14.6	721 a 900 (5kg)	210,46
14.7	901 a 1080 (6kg)	239,33
14.8	1081 a 1260 (7kg)	268,19
14.9	1261 a 1440 (8kg)	297,07
14.10	1441 a 1620 (9kg)	325,94
14.11	1621 a 1800 (10kg)	354,84
14.12	1801 a 1980 (11kg)	383,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

14.13	1981 a 2160 (12kg)	411,14
14.14	2161 a 2340 (13kg)	439,31
14.15	2341 a 2520 (14kg)	468,18
14.16	2521 a 2700 (15kg)	498,50
14.17	2701 a 2880 (16kg)	528,83
14.18	2881 a 3060 (17kg)	559,14
14.19	3061 a 3240 (18kg)	589,46
14.20	3241 a 3420 (19kg)	619,79
14.21	3421 a 3600 (20kg)	650,11
14.22	3601 a 3780 (21kg)	680,43
14.23	3781 a 3960 (22kg)	710,75
14.24	3961 a 4140 (23kg)	741,09
14.25	4141 a 4320 (24kg)	771,40
14.26	4321 a 4500 (25kg)	801,72
14.27	4501 a 4680 (26kg)	832,04
14.28	4681 a 4860 (27kg)	862,36
14.29	4861 a 5040 (28kg)	892,67
14.30	5041 a 5220 (29kg)	923,00
14.31	5221 a 5400 (30kg)	953,31

TABELA 02

DOS ATOS DAS SECRETARIAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Distribuição	ISENTO
02	Citação:	ISENTO
a)	um citando	ISENTO
b)	por citando que exceder	ISENTO
c)	pelo correio, por pessoa	ISENTO
03	Intimação:	-
a)	um intimando	ISENTO
b)	por intimando que exceder	ISENTO
c)	pelo correio, por pessoa	ISENTO
04	Diligência (por ato)	ISENTO
05	Certidões (folha de trinta linhas)	ISENTO
a)	por folha excedente a uma	ISENTO
06	Preparo de recurso de qualquer espécie/Turma Recursal	180,48

Assinatura do Corregedor



TABELA 03

DOS ATOS DAS SERVENTIAS JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
<b>I. DAS VARAS CÍVEIS E DE FAZENDA PÚBLICA</b>		
01	Procedimento Ordinário	90,24
02	Procedimento Sumário	72,19
03	Despejo	63,16
04	Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa	
a)	Consignação em Pagamento – Depósito	63,16
b)	Anulação e Substituição de Títulos ao Portador - Prestação de Contas	63,16
c)	Possessórias - Nunciação de Obra Nova – Usucapião	90,24
d)	Reserva de Domínio	90,24
e)	Divisão e Demarcação	90,24
f)	Habilitação - Restauração de Autos	27,07
g)	Outros procedimentos	90,24
05	Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária	45,13
06	Embargos de Terceiros	90,24
07	Procedimentos Cautelares:	
a)	Arresto e Sequestro	54,16
b)	Busca e Apreensão	54,16
c)	Produção Antecipada de Provas	54,16
d)	Caução - Justificação – Atentado	54,16
e)	Protestos - Interpelação - Notificação - Exibição Judicial	54,16
f)	Outros procedimentos cautelares	54,16
08	Liquidação de Sentença:	90,24
a)	por artigos	45,13
b)	por arbitramento	72,19
09	Execução por Título Executivo Extrajudicial	
10	Embargos à Execução (ou do Devedor):	72,19
a)	Execução fundada em sentença	72,19
b)	Execução fundada em título executivo extrajudicial	72,19
c)	Execução de sentença – 1/3 das custas iniciais	0,38
11	Embargos - à Arrematação - à Adjudicação	45,13
12	Cartas:	
I	De arrematação, adjudicação, remissão ou de sentença (por página)	9,02
a)	Segunda via (por página)	12,64
II	Precatória - de Ordem - Rogatória, para cumprimento:	
a)	de citação, notificação ou intimação, inclusive para produção de provas (por cada ato)	27,07
b)	inquiritória: a quantia acima, mais, por pessoa a ser ouvida	27,07
c)	para outras finalidades e atos diversos	27,07
d)	de avaliação, cálculo de imposto, execução, exame e perícias	27,07
e)	para citação ou intimação e para produção de provas	27,07
f)	para outras finalidades e atos diversos	27,07
13	Pedido de Assistência - Nomeação à autoria – Oposição - chamamento ao processo.	54,16
14	Reconvenção	90,24
15	Ação declaratória incidental	36,10



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

a)	Falência ou Insolvência Civil	90,24
16	Recuperação Judicial	90,24
17	Habilitação - Impugnação de crédito	27,07
18	Habilitação retardatária de crédito	45,13
a)	outros procedimentos	27,07
19	Ação Restitutória	36,10
20	Mandado de Segurança:	
a)	um impetrante	90,24
b)	por impetrante que exceder	36,10
21	Ação Popular	54,16
22	Execução Fiscal	36,10
23	Conflito de Competência	36,10
24	Outros procedimentos	36,10
<b>II. DAS VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>		
01	Apresentação de Testamento	45,13
02	Tutelas	45,13
03	Interdições	45,13
04	Inventário ou arrolamento:	
a)	em virtude de separação ou divórcio	54,16
b)	separação ou divórcio consensual	36,10
05	Inventário Negativo	45,13
06	Sub-rogação - Extinção de Fideicomisso - Extinção de firma individual - Apuração de Haveres em Sociedade - 0,5% do bem ou patrimônio líquido com os seguintes limites:	
a)	mínimo	45,13
b)	máximo	541,45
07	Alvarás ou Mandados, em processos destinados exclusivamente a obtê-los, por unidade.	21,66
08	Por formal de partilha que exceder de um, inclusive segundas vias	21,66
09	Outros procedimentos	21,66
10	Separação Judicial ou Divórcio litigioso	63,16
11	Separação ou Divórcio Consensual	63,16
12	Inventário em virtude de Separação ou Divórcio - 0,5% do bem ou patrimônio líquido com os seguintes limites:	
a)	mínimo	45,13
b)	máximo	541,45
13	Ações relativas a Alimentos	27,07
14	Investigação de Paternidade	90,24
15	Nulidade ou anulação de Casamento	90,24
16	Guarda e Responsabilidade de menores	36,10
17	Busca e Apreensão de Menor	54,16
18	Suprimentos e Autorizações	27,07
19	Outros procedimentos	27,07
20	Inventário ou arrolamento (com bens a partilhar ou adjudicar):	
I -	Monte bruto, qualquer que seja seu valor sem bens imóveis	72,19
II -	Monte bruto, qualquer que seja o seu valor, contendo um imóvel residencial com área construída igual ou inferior a 100m <sup>2</sup> , ou alternativamente um lote de terreno sem benfeitorias de área igual ou inferior a 400m <sup>2</sup>	72,19
III -	Monte bruto, qualquer que seja o seu valor, contendo até um	162,43



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

	imóvel residencial, com área construída superior a 100m <sup>2</sup> ou alternativamente um lote de terreno de área superior a 400m <sup>2</sup> e não superior a 2.000m <sup>2</sup> .	
VI -	Monte bruto, não enquadráveis nas hipóteses anteriores - 0,5% do bem ou patrimônio líquido com os seguintes limites:	
a)	mínimo	216,59
b)	máximo	2.346,31
<b>III. DAS VARAS CRIMINAIS</b>		
01	Processos perante o Tribunal do Júri	72,19
02	Processos por Crime Doloso	54,16
03	Processos por Crime Culposo	54,16
04	Processo por Contravenção	54,16
05	Reabilitação	27,07
06	Queixa Crime	54,16
07	Notificação Judicial	36,10
08	Cartas testemunháveis	36,10
09	Desaforamento	270,73
10	Outros procedimentos	27,07
<b>IV. DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE</b>		
01	Autorizações (diversões)	36,10
02	Auto de Infração (ECA)	72,19
03	Outros procedimentos	27,07
<b>V. ATOS DE PRÁTICA COMUM</b>		
01	Desarquivamento de autos:	
a)	até cinco anos	27,07
b)	acima de 05 (cinco) anos	36,10
02	Certidões:	
a)	por folha	9,02
b)	por folha excedente a uma	5,43
03	Conferência de fotocópias ou de outros meios reprográficos, por folha	1,82
04	Cópia de fotocópias ou de outros meios reprográficos, por folha	0,19
05	Arrematação: 0,5% sobre o seu valor, limitado a:	
a)	mínimo:	21,66
b)	máximo:	216,59
06	Intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de editais, por pessoa a ser intimada ou notificada através dos correios ou outro meio usual de comunicação	21,66

TABELA 04

DOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Distribuição de Feitos Judiciais, Cíveis e Criminais, incluindo posteriores retificações, anotações, inclusões ou cancelamentos (somente duas pessoas)	27,07
a)	Adicional para cada pessoa que exceder	10,84
02	Averbação, anotação de cancelamento, exclusão, inclusão, visto de revalidação, retificação ordenada pela Autoridade	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

	Judiciária não motivada por erro de serventuário:	
a)	somente uma pessoa	18,05
b)	Adicional para cada pessoa que exceder	5,43

**TABELA 05**

**DOS ATOS DOS CONTADORES JUDICIAIS**

	<b>ATOS</b>	<b>CUSTAS R\$</b>
01	Cálculo nos processos de inventários	63,16
02	Cálculos nos processos de arrolamentos, subrogação e nos de extinção de cláusulas ou gravames	45,13
03	Cálculos para execução, incluída a conta de custas.	45,13
04	Verificação da exatidão das prestações de contas, inclusive de tutores, curadores e administradores de bens alheios	45,13
05	Outros cálculos e verificações não compreendidas acima	27,07

**TABELA 06**

**DOS ATOS DOS AVALIADORES JUDICIAIS**

	<b>ATOS</b>	<b>CUSTAS R\$</b>
01	Prédios urbanos, por unidade autônoma, inclusive benfeitorias e terrenos	81,21
02	Terrenos urbanos, inclusive benfeitorias	45,13
03	Imóveis rurais, inclusive benfeitorias	72,19
04	Estabelecimentos agrícolas, comerciais e industriais	99,23
05	Bens móveis ou semoventes (por unidade, inclusive acessórios)	27,07
06	Títulos ou valores mobiliários, por título ou grupo de títulos de um mesmo emitente	27,07
07	Coleções	27,07
08	Renda ou valor de contrato	27,07
09	Outros bens não especificados (por unidade)	27,07
10	Retificação de Laudo por erro ou omissão na descrição dos bens, não atribuível ao avaliador: 1/5 das custas taxadas nos números anteriores, assegurando:	
a)	valor mínimo	21,66
b)	valor máximo	108,29

3. 7. 2019





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**TABELA 07**

**DOS ATOS DOS PARTIDORES JUDICIAIS**

	<b>ATOS</b>	<b>CUSTAS R\$</b>
01	Esboço de partilha, sobrepartilha ou rateio: 0,5% sobre o valor a ser rateado, observado:	
a)	mínimo	21,66
b)	máximo	216,59
02	Reforma ou emenda de esboço	10,84

**TABELA 08**

**DOS ATOS DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS EM EXECUÇÃO DE MANDADOS**

	<b>ATOS</b>	<b>CUSTAS R\$</b>
01	Citação ou intimação positiva ou negativa por pessoa	
a)	por pessoa	21,66
b)	por pessoa que exceder no mesmo endereço	3,60
c)	por pessoa que exceder em endereço diferente	21,66
d)	por correio (por pessoa)	
d.1)	dentro do Estado com AR	27,07
d.2)	fora do Estado, correspondência simples com AR	81,21
d.3)	fora do Estado, correspondência por SEDEX com AR	117,32
02	Diligências de Verificação	45,13
a)	por diligência excedente em endereço diferente, a mais	21,66
03	Penhora, sequestro e arresto, inclusive a avaliação prévia	45,13
a)	por diligência excedente em endereço diferente, a mais	21,66
04	Despejo, busca e apreensão, imissão ou reintegração de posse	4,71
a)	por diligência excedente em endereço diferente	21,66
05	Arrolamento de bens	45,13
a)	por diligência excedente em endereço diferente, a mais	18,05
06	Outras diligências não especificadas	21,66

**TABELA 09**

**DOS ATOS DOS LEILOEIROS OFICIAIS E PORTEIROS DOS AUDITÓRIOS**

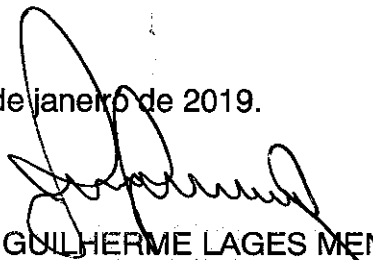
	<b>ATOS</b>	<b>CUSTAS R\$</b>
01	Praça ou Leilão Judicial: 5% sobre o valor pelo qual forem os bens arrematados, vendidos, adjudicados ou remidos.	
a)	mínimo	21,67
b)	máximo	216,59



**TABELA 10**  
**DOS ATOS DOS DEPOSITÁRIOS JUDICIAIS E**  
**DOS DEPOSITÁRIOS PÚBLICOS**

	<b>ATOS</b>	<b>CUSTAS R\$</b>
01	Sobre os rendimentos líquidos dos bens depositados 2%	
02	Sobre o valor dos bens móveis ou imóveis depositados observados os limites mínimo e máximo abaixo:	
a)	bens de valor até R\$ 500,00 - 3%	
b)	sobre o que exceder de R\$ 500,00 até R\$ 1.000,00, mais 2%	
c)	sobre o que exceder de R\$ 1.001,00 até R\$ 5.000,00, mais 1%	
d)	sobre o que exceder de R\$ 5.001,00, mais 0,5%	
I	mínimo	27,07
II	máximo	902,41
03	Armazenagem considerando o valor do bem:	
a)	de 01 até 03 meses, 2% sobre o valor	
b)	de 03 até 06 meses, 3% sobre o valor	
c)	de 06 até 09 meses, 4% sobre o valor	
d)	de 09 a 12 meses, 5% sobre o valor	
e)	excedente de 12 meses mais 1% por mês, observado o limite máximo de	902,41

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2019.

  
JOÃO GUILHERME LAGES MENDES  
Corregedor-Geral da Justiça  
em exercício